

LEI MUNICIPAL N.º 2039, DE 13 DE ABRIL DE 2022

“Autoriza o Poder Executivo a firmar convenio com o Município de Sério, visando a perfuração de um poço artesiano em propriedade e território deste Município”

PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

- LEI -

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autoriza a firmar Convênio com o Município de Sério/RS, inscrita no CNPJ numero 94.706.033/0001-03, visando a perfuração de um poço artesiano em propriedade do Município de Boqueirão do Leão/RS, junto a Escola Municipal Oreste Danieli na Localidade de Arroio Galdino, para o fim especial de abastecer os municípios daquele Município.

Parágrafo Primeiro – O Município de Boqueirão do Leão/RS cederá uma área de até 100 m² (cem metros quadrados) ao Município de Sério/RS para atender o objeto desta Lei, cabendo ao Município de Sério/RS arcar com todas as despesas de perfuração, implantação e a manutenção da rede do Sistema de Abastecimento.

Parágrafo Segundo – Em caso de necessidade de usoda água, somente para consumo humano, por parte de municípios, entidades e empresas da Localidade de Arroio Galdino, ou ainda por órgão municipais ou estaduais, estes deverão protocolar a intenção de uso da rede, junto ao órgão regulador e mantenedor da rede hídrica, que deverá autorizar o uso em até 15 (quinze) dias. As despesas das instalações para o uso correrão por conta dos novos usuários.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 13 de Abril de 2022.

JOCEMAR BARBON
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

REJANI SCHUNKE GIOVANAZ
Secretário Municipal da Administração
e Planejamento em Exercício.